



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 75

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº **0768/2022**

O. S. Nº **0768/2022**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 414/2019**, que “Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”.

AUTORIA:

Deputado WILSON SANTOS

APENSAMENTO:

Projeto de Lei (PL) nº 733/2019 – Deputado WILSON SANTOS.
Projeto de Lei (PL) nº 883/2019 – Deputado WILSON SANTOS.
Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019 – Deputada JANAÍNA RIVA.
Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019 – Deputado WILSON SANTOS.
Projeto de Lei (PL) nº 132/2020 – Deputada JANAÍNA RIVA.
Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 – Deputado PAULO ARAÚJO.
Projeto de Lei (PL) nº 74/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO.
Projeto de Lei (PL) nº 115/2022 – Deputado THIAGO SILVA.
Projeto de Lei (PL) nº 255/2022 – Deputado EDUARDO BOTELHO.
Projeto de Lei (PL) nº 289/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO.
Projeto de Lei (PL) nº 185/2022 – Deputado WILSON SANTOS.

SUBSTITUTIVO:

Substitutivo Integral nº 01 - Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
Substitutivo Integral nº 02 - Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

RELATOR(A): DEPUTADO(A)

DV. GIMENEZ.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 711/2019, Protocolo nº 2131/2019, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019), sendo colocada em pauta no dia 23/04/2019 tendo seu devido cumprimento de pauta dia 30/04/2019.

Submete-se a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social o **Projeto de Lei (PL) nº 185/2022**, de autoria do Deputado Wilson Santos, apensado

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS

**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

em 21/06/2022, cuja ementa “Institui o Programa "Coletivo Autista" nas Universidades Públicas do Estado de Mato Grosso”. Vejamos:

Art. 1º Institui o Programa Coletivo Autista nas Universidades Públicas do Estado de Mato Grosso, o qual ajudará no diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos, objetivando promover a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior.

Parágrafo único. Entende-se por Transtorno do Espectro Autista (TEA) o distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados.

Art. 2º O Programa deverá contar com profissionais da área da saúde da e fora das universidades, que possam diagnosticar e auxiliar o tratamento do transtorno do espectro autista (TEA), com atendimento clínico de forma acessível aos estudantes, docentes e funcionários que buscarem o Coletivo Autista.

Art. 3º As universidades poderão firmar convênios com estabelecimentos de saúde de iniciativa privada, bem como com profissionais voluntários para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 4º As universidades deverão divulgar de forma ampla em suas unidades e em seus sítios eletrônicos, o Programa Coletivo Autista, bem como as formas de solicitação de inclusão no Programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09/08/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 185/2022, de autoria do Deputado Wilson Santos, apensado em 21/06/2022.

Em apertada síntese, é o relatório.

**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O projeto de lei original, **Projeto de Lei (PL) nº 419/2019**, de autoria do Deputado Wilson Santos, tem como objetivo instituir, o desenvolvimento de programas ou de políticas públicas voltadas à inclusão social, laboral, habitacional, atendimento integral e integrado entre saúde e educação, desenvolvimento de cadastro unificado para melhor diagnóstico da situação das pessoas autistas em Mato Grosso e bem como, identificação e diagnóstico precoce da doença, possibilitando intervenções e ações de forma integrada, bem como a orientação para elaboração de



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 78

RUB. 4A

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

políticas públicas focadas na melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, seus familiares e cuidadores.

Os projetos de lei apensos ao original, o **Projeto de Lei nº 733/2019**, **Projeto de Lei nº 883/2019**, o **Projeto de Lei nº 1116/2019**, o **Projeto de Lei nº 1141/2019**, **Projeto de Lei nº 132/2020**, **Projeto de Lei nº 155/2020**, **Projeto de Lei nº 74/2022**, **Projeto de Lei nº 115/2022**, **Projeto de Lei nº 255/2022**, **Projeto de Lei nº 289/2022** e o **Projeto de Lei nº 185/2022** por serem projetos de lei que tratam de assunto de forma semelhante ao **Projeto de Lei (PL) nº 414/2019**, nos termos do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis foram apensados a este apensados, Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Vejamos as ementas das Proposições apresentadas:

PROPOSIÇÃO	EMENTAS
PL Nº 414/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019)	Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
PL Nº 733/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 66ª Sessão Ordinária (09/07/2019)	Cria o Programa Estadual para o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).
PL Nº 883/2019 Deputado Wilson Santos	

ENDERECO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 79

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lido: 84ª Sessão Ordinária (28/08/2019)	Dá prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos públicos e privados.
PL Nº 1116/2019 Deputada Janaína Riva Lido: 110ª Sessão Ordinária (16/10/2019)	Institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado de Mato Grosso. (RECEBEU APENSAMENTO DO PL Nº 339/2021, PL Nº 465/2021 E PL Nº 479/2021).
PL Nº 1141/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 115ª Sessão Ordinária (24/10/2019)	Institui o prazo de validade de 60 (sessenta) meses do laudo e perícia médica que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso. (RECEBEU APENSAMENTO DO PL Nº 835/2020 E PL Nº 986/2020).
PL Nº 132/2020 Deputada Janaína Riva Lido: 11ª Sessão Ordinária (03/03/2020)	Assegurar melhores qualidades de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Pessoas com Deficiências no Estado de Mato Grosso. (RECEBEU APENSAMENTO DO PL Nº 527/2021).
PL Nº 155/2020 Deputado Paulo Araújo Lido: 13ª Sessão Ordinária (04/03/2020)	Institui Políticas de Assistência à Família da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
PL Nº 74/2022 Deputado Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (09/02/2022)	Dispõe sobre o Vale TEA – Transtorno de Espectro Autista, como transferência de renda para famílias que possuem filhos com esta síndrome, em situação de maior vulnerabilidade social.
PL Nº 115/2022 Deputado Thiago Silva Lido: 1ª Sessão Ordinária (09/02/2022)	Dispõe sobre o prazo e validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno o Espectro Autista - TEA.
PL Nº 255/2022 Deputado Eduardo Botelho Lido: 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022)	Dispõe sobre a capacitação e orientação de terapias para as famílias de pessoas portadoras de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, no Estado de Mato Grosso.
PL Nº 289/2022 Deputado Valdir Barranco Lido: 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022)	Dispõe sobre a obrigatoriedade sobre a inclusão de unidade consumidora no estado de Mato Grosso onde reside pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no programa Tarifa Social Baixa Renda através de busca ativa.
PL Nº 185/2022 Deputado Wilson Santos Lido: 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022)	Institui o Programa "Coletivo Autista" nas Universidades Públicas do Estado de Mato Grosso.

Assim, os projetos de lei apensados tratam de um assunto abordado de forma semelhante ao **Projeto de Lei nº 414/2019** que tem o mesmo objetivo de instituir políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Feitas as ponderações acima, passamos análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso, reiterando nosso Parecer nº 0181/2022, aprovado na

ENDERECO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 80

RUB. GA.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª reunião extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social (10/05/2022).

Importante ressaltar as “**justificativas**” apresentadas pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social - Estudos revelam que uma em cada 88 (oitenta e oito) crianças nascem com autismo, totalizando em todo planeta mais de 70 milhões de pessoas. No Brasil estima-se que um total de quase três milhões de autistas, que correspondem a 150 mil casos por ano, ou seja, aproximadamente 1% dos nascidos. A Lei Federal nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Autismo, em que também considera o transtorno como deficiência, para todos os efeitos legais.

Neste sentido, preceitua a norma, da seguinte forma:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 81

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir da referida Lei, fica clara a importância da criação de uma Lei Estadual que regulamente a Política estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores.

O autismo, também chamado de transtorno do espectro autista (TEA), é uma síndrome que se apresenta geralmente na infância, levando a dificuldade de interação social, déficit de comunicação social e padrões inadequados de comportamento, frequentemente associados a dificuldades de aprendizado. Pode acometer cerca de uma em cada cem crianças, segundo alguns estudos, com manifestações que podem ser bastante diferentes entre um paciente e outro. Trata-se de uma síndrome de grande relevância, pela sua alta frequência e gravidade das limitações associadas.

O autismo geralmente é identificado na infância, entre 1 ano e meio e 3 anos, embora os sinais iniciais às vezes apareçam já nos primeiros meses de vida. O distúrbio afeta a comunicação e capacidade de aprendizado e adaptação da criança. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista apresentam algumas características específicas quanto ao comportamento, interação social e comunicação. Agitam-se e se desorganizam em espaços com muitas pessoas, possuem pouca tolerância para esperar em filas, mas irão exigir, provavelmente, vai exigir tratamento pela vida toda, porém, eles apresentam o desenvolvimento físico normal. Pessoas com TEA geralmente apresentam dificuldades em processar informações sensoriais cotidianas como sons, imagens, odores, podendo ser hipossensíveis ou hipersensíveis aos estímulos. Nesta condição, os sentidos não processam adequadamente as informações recebidas, gerando respostas inapropriadas, tais como: crises de ansiedade, agitação motora e desconforto físico. O Transtorno Espectro Autista (TEA) se caracteriza por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, que pode afetar todo o funcionamento da pessoa. Isto porque, a par da insuficiência e até impossibilidade de comunicação verbal, a comunicação não verbal é sempre prejudicada. Mesmo quando se fala em autismo de alto funcionamento, a

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 82

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

interpretação literal e a incapacidade ou redução de entendimento do implícito, da linguagem visual, gestual, corporal enfim, estão presentes. Tais dificuldades podem afetar diretamente no cotidiano das ações das forças de segurança, necessitando de atendimento e suporte diferenciado para ações junto às pessoas dentro deste Espectro, quem engloba uma significativa parcela da sociedade.

A família representa a primeira instituição a qual a criança tem acesso ao meio social, constituindo um importante espaço de socialização. A criança depende dos familiares, enquanto membros sociais mais competentes e provedores de cuidados básicos necessários à satisfação de suas necessidades, exercendo uma enorme influência no desenvolvimento e crescimento dessa criança. Ao se deparar com o nascimento de um indivíduo com problemas de desenvolvimento, ou após um diagnóstico preciso de um profissional, a família apresenta dificuldades em lidar com este tipo de situação, podendo desenvolver posturas e atitudes inadequadas que não contribuirão para o desenvolvimento da criança nem trarão equilíbrio da dinâmica familiar. No que diz respeito à criança com autismo, podem ser verificadas alterações na dinâmica familiar, a qual pode ser afetada pelo luto, sentimentos de raiva, negação e depressão. A família de uma criança autista necessita tanto de atendimento e orientação quanto o próprio indivíduo, não só para sua própria organização e ajustamento, como também para que possa constituir um elemento de apoio e ajuda ao processo de educação e reabilitação, é necessária que os profissionais ligados com o diagnóstico possam auxiliar de forma adequada à família, para que essa possa estar bem informada para auxiliar esta criança.

A elaboração de um cadastro unificado possibilitara saber quantas pessoas com autismo existem em Mato Grosso, a fim de facilitar, bem como promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). Nesse sentido, a busca pela valorização e pelo respeito com as pessoas com autismo deve ser constante. Assim, cada vez mais é preciso investir em serviços e pesquisas sobre a remoção de barreiras sociais e equívocos sobre o autismo.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 83

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, manifestamo-nos, quanto ao mérito, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 414/2019**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019), nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02**, de autoria da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, ficando o texto original rejeitado. Restando **rejeitado** o **Substitutivo Integral nº 01**, o Projeto de Lei (PL) nº 733/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 883/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 339/2021, PL nº 465/2021 e PL nº 479/2021), Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS (Recebeu apensamento do PL nº 835/2020 e PL nº 986/2020), Projeto de Lei (PL) nº 132/2020, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 527/2021), Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que foram apensados em 16/11/2021, Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, apensado no dia 18/03/2022, o Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, ambos apensados em 13/04/2022 e Projeto de Lei nº 289/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado em 19/04/2022 e Projeto de Lei nº 185/2022, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, por tratarem de assunto idêntico e por força do artigo 194, § único e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



NUCLEO SOCIAL

FLS. 84

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº 0768/2022 O. S. Nº 0768/2022

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 414/2019**, que “Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”.

AUTORIA: Deputado WILSON SANTOS

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 733/2019 – Deputado WILSON SANTOS.
Projeto de Lei (PL) nº 883/2019 – Deputado WILSON SANTOS.
Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019 – Deputada JANAÍNA RIVA.
Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019 – Deputado WILSON SANTOS.
Projeto de Lei (PL) nº 132/2020 – Deputada JANAÍNA RIVA.
Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 – Deputado PAULO ARAÚJO.
Projeto de Lei (PL) nº 74/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO.
Projeto de Lei (PL) nº 115/2022 – Deputado THIAGO SILVA.
Projeto de Lei (PL) nº 255/2022 – Deputado EDUARDO BOTELHO.
Projeto de Lei (PL) nº 289/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO.
Projeto de Lei (PL) nº 185/2022 – Deputado WILSON SANTOS.

SUBSTITUTIVO: Substitutivo Integral nº 01- Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
Substitutivo Integral nº 02 - Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do presente **PROJETO DE LEI (PL) Nº 414/2019**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019), nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02**, de autoria da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, **ficando o texto original rejeitado**. Restando **rejeitado** o **Substitutivo Integral nº 01**, o Projeto de Lei (PL) nº 733/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 883/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 339/2021, PL nº 465/2021 e PL nº 479/2021), Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS (Recebeu apensamento do PL nº 835/2020 e PL nº 986/2020), Projeto de Lei (PL) nº 132/2020, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 527/2021), Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que foram apensados em 16/11/2021, Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, apensado no

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 85

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

dia 18/03/2022, o Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, ambos apensados em 13/04/2022 e Projeto de Lei nº 289/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado em 19/04/2022 e Projeto de Lei nº 185/2022, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, apensado em 21/06/2022, por tratarem de assunto idêntico e por força do artigo 194, § único e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

SPMD/NUS/CSPAS/ALMT, em 16 de AGOSTO de 2022.

RELATOR(A): _____

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

NUS



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 86

RUB. 9A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> <u> </u> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>16/08/2022 16H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PL N° 414/2019. ESPECIAL</u>		
AUTORIA:	<u>Deputado WILSON SANTOS.</u>		
APENSAMENTO:	<u>PL N° 185/2022 (VIDE RELAÇÃO DE PL'S NO VOTO DO RELATOR).</u>		
ANEXOS:	<u>SUBSTITUTIVOS INTEGRAIS N° 01, 02.</u>		
VOTO DO RELATOR:	<u>Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei (PL) n° 414/2019, nos termos do Substitutivo Integral n° 02, ficando o texto original e os PL's apensados, rejeitados.</u>		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado DV. GIMENEZ para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente